



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI - Nº *026/2020*

DE 17 DE JUNHO DE 2020. *Processo nº 140/2020*

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA A OUTORGAR ESCRITURA DEFINITIVA DE BEM IMÓVEL, NA FORMA COMO DISPÕE.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Poder Executivo municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva dos lotes nº 07, 08 e 09, da quadra "A", situados na Av. Gabriel Peres Garcia, bem como os de nº 25, 26 e 27 da quadra "A", situados na Rua Caetano Bruno, no entorno do Mini Distrito Industrial "Savério Daniel", neste Município, cujos cadastros municipais constam nas matrículas nº 4.756, 4.757, 4.758, 4.759, 4.760 e 4.761 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Potirendaba – São Paulo, em favor de **LUCIMAR LUMINATTI**, RG nº 12.709.587 SSP/SP, CPF nº 038.911.958-00, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 321, Centro, nesta cidade, em decorrência da autorização legislativa derivada da Lei nº 1.861/2000.

Art. 2º. Todas as restrições e condições em referida norma ficam revogadas, devendo ser totalmente suprimidas, de forma que os imóveis em questão estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus em relação à Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive aquela constante no art. 4º da Lei nº 1.861/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba – SP, 17 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

Nº *295* / *2020*

Em *23/06/2020*

Às *12* horas e *30* Minutos

Registado *Registado* *Registado*

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal